

CONTRATO N° 49/2023
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Messias Prado, n° 79, Centro, São Cristóvão, Sergipe, inscrita no CNPJ sob n° 12.151.993/0001-81, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Deise Maria Barroso, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **José Pereira Chaves**, com sede no Projeto de Assentamento Rosa Luxemburgo II, *São Cristóvão/SE*, inscrita no CPF sob n° 439.714.315-34, *fornecedor individual*, doravante denominada **CONTRATA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1° e 2° semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

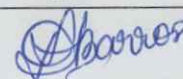
CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 14.802,45 (quatorze mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na	Preço Total

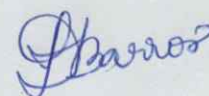
			chamada pública)	
AMENDOIM – Amendoim cozido de 1º qualidade , grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos da espécie. Acondicionado em saco nylon resistente e transparente. O produto deverá ser transportado em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	465	R\$ 13,73	R\$ 6.384,45
MILHO VERDE (ESPIGA) – Espiga de milho verde “in natura”, novo, de 1º qualidade , grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas (lesão física ou mecânica), limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente da espécie. A embalagem para transporte do produto deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Und	4.600	R\$ 1,83	R\$ 8.418,00
Valor Total do Contrato				R\$ 14.802,45

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2804, 2805, 2811, 2822, 2827 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	2804 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ-ESCOLA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500.0000/ 1552.0000
03028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	2805 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PNAE CRECHE	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500.0000/ 1552.0000
03028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	2811 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500.0000/ 1552.0000
03028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	2822 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PNAE AEE	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500.0000/ 1552.0000
03028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA	2827 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500.0000/ 1552.0000

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 23/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

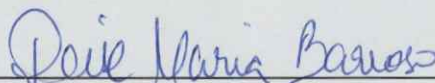
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

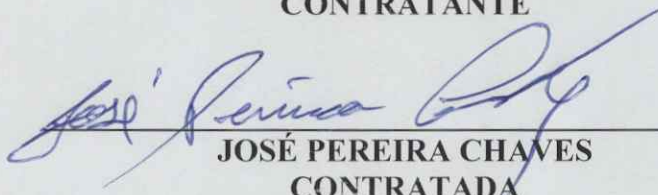
É competente o Foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Cristóvão, 29 de março de 2023.



DEISE MARIA BARROSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



JOSÉ PEREIRA CHAVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EXTRATO

CONTRATO Nº49 /2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública 01/2023.

OBJETO: O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).

CONTRATADA: JOSÉ PEREIRA CHAVES.

VALOR: R\$ 14.802,45 (quatorze mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.

São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO**CONTRATO N°47 /2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).**CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS - COOMAFAC.**VALOR:** R\$ 100.732,70 (cem mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO:

03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.

São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO**CONTRATO N°48 /2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).**CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LAGARTO LTDA.**VALOR:** R\$ 114.107,95 (cento e quatorze mil cento e sete mil reais e noventa e cinco centavos)**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO:

03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.

São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO**CONTRATO N°49 /2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).**CONTRATADA:** JOSÉ PEREIRA CHAVES.**VALOR:** R\$ 14.802,45 (quatorze mil oitocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.

São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO**CONTRATO N° 50/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SABOR DE MEL.**VALOR:** R\$ 184.280,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze)

meses a partir da data da sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:

03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.

São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO**CONTRATO N° 51/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).**CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE COTINGUIBA.**VALOR:** R\$ 206.340,30 (duzentos e seis mil trezentos e quarenta reais e trinta centavos)**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO:

03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.

São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO**CONTRATO N° 52/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública 01/2023.**OBJETO:** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão (Se).**CONTRATADA:** COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE - COOJOSES.**VALOR:** R\$ 185.104,25 (cento e oitenta e cinco mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO:

03028-Secretaria Municipal da Educação; PA: 2804/2805/2811/2822/2827; ED: 33.90.30-Material de Consumo; FR: 1500.0000/1552.0000.

São Cristóvão/SE, 29 de março de 2023.

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATUAL**NATUREZA JURÍDICA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2022.**DA CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ n° 11.370.658/0001-01, localizada na Praça Getúlio Vargas, n° 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**, **DO CONTRATADO:** INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 13.076.013/0001-96.**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante na Cláusula 4ª - Da Vigência, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido e atualização por IGP-M.

São Cristóvão/SE, 17 de Março de 2023.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde